

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Responsável Exp. Redação: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1956

NÚMERO 249

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

SUMÁRIO

LEI N. 3.564, DE 6-11-1956 — Dispondo sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a atender às despesas com a execução de obras e serviços necessários ao combate da contaminação, pelos esgotos, das praias de Santos e São Vicente.

DECRETO N. 26.694, DE 6-11-1956 — Alterando a redação da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956.

DECRETO N. 26.695, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.696, DE 6-11-1956 — Relotando cargos de Veterinário no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

DECRETO N. 26.697, DE 6-11-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.698, DE 6-11-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.699, DE 6-11-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.700, DE 6-11-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.701, DE 6-11-1956 — Relotando cargos na Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social.

DECRETO N. 26.702, DE 6-11-1956 — Relotando cargo de Escriturário em Centros de Saúde da Capital.

DECRETO N. 26.703, DE 6-11-1956 — Relotando cargo de Bibliotecário no Instituto "Adolfo Lutz".

DECRETO N. 26.704, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.705, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista para o Serviço de Medicina Social.

DECRETO N. 26.706, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.707, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista para o Departamento Estadual da Criança.

DECRETO N. 26.708, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas para o Departamento Estadual da Criança.

DECRETO N. 26.709, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista para a Divisão do Serviço de Tuberculose.

DECRETO N. 26.710, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas, para a Divisão do Serviço de Tuberculose.

DECRETO N. 26.711, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista para a Divisão de Tuberculose.

DECRETO N. 26.712, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas, para a Divisão do Serviço de Tuberculose.

DECRETO N. 26.713, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas para o Serviço de Medicina Social.

DECRETO N. 26.714, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a nomear funcionário para o Serviço de Medicina Social.

DECRETO N. 26.715, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose.

DECRETO N. 26.716, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a nomear funcionário para a Divisão do Serviço de Tuberculose.

DECRETO N. 26.717, DE 6-11-1956 — Autorizando a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista para a Divisão do Serviço de Tuberculose.

DECRETO N. 26.718, DE 6-11-1956 — Relotando cargo de Engenheiro Agrônomo no Instituto Agrônomo.

DECRETO N. 26.719, DE 6-11-1956 — Relotando cargo de Auxiliar de Documentação no Instituto Geográfico e Geológico.

DECRETO N. 26.720, DE 6-11-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.721, DE 6-11-1956 — Fixando a tarifa de utilização dos moinhos de trigo de Itapeva e Itaberá, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e das outras providências.

DECRETO N. 26.722, DE 6-11-1956 — Relotando cargos na Secretaria do Governo.

DECRETO N. 26.723, DE 6-11-1956 — Relotando cargo de Engenheiro Agrônomo no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

RESOLUÇÃO N. 667, DE 6-11-1956 — Excluindo a Comissão de Correção Administrativa do Hospital das Clínicas do cumprimento do artigo 1.º da Resolução n. 638, de 19-9-1956.

RESOLUÇÃO N. 668, DE 6-11-1956 — Instituinto uma Comissão para estudar e propor as tarifas a serem cobradas por veículos dotados de aparelhos taxímetros.

LEI N. 3.564, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a atender às despesas com a execução de obras e serviços necessários ao combate da contaminação, pelos esgotos, das praias de Santos e São Vicente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas — Departamento de Obras Sanitárias, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com a execução de obras e serviços necessários ao combate da contaminação, pelos esgotos, das praias de Santos e São Vicente.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual importância na Verba n. 20-8.48.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
José Vicente de Faria Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.694, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera a redação da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 335 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956:

"Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se aos membros do Ministério Público de 1.ª instância".

(Lei n. 2.378, de 21-12-1956, art. 40)

Artigo 2.º — Ao artigo 339 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, acrescenta-se:

"Parágrafo único — A gratificação relativa ao exercício em órgão de deliberação coletiva será fixada em lei".

(D.L. 12.273, de 28-10-1941, art. 123)

Artigo 3.º — Os itens I, II e III do artigo 369 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, ficam substituídos pelos seguintes:

"I — Ao Procurador Geral da Justiça e ao Procurador Corregedor do Ministério Público, Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros);

II — Aos Procuradores da Justiça do Estado, Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

III — Aos membros do Ministério Público de 1.ª instância, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)".

(Lei n. 2.458, de 30-12-1953, art. 4.º, com a nova redação dada pela Lei n. 2.878, de 21-12-1954, art. 50)

Artigo 4.º — Fica substituída a denominação da Seção XII do Capítulo II do Título III da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, pela seguinte:

"Dos exames de saúde em geral"

Artigo 5.º — Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 550 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956:

"§ 3.º — Ao aposentado-se, o funcionário do Departamento de Profilaxia da Lepra, que por sua função correr o risco de contágio, terá incorporada aos seus vencimentos a gratificação que percebia pelo exercício do cargo com risco de saúde, de acordo com a legislação vigente".

(Lei n. 252, de 8-3-1949, art. 3.º)

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS
Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
Vicente de Paula Lima
José Vicente de Faria Lima
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca
Derville Allegretti
José Adolpho Chaves de Amarante
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.695, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir Sid Harta Riedel Figueiredo para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Auxiliar de Administração, mediante o salário da ref. 26 — Cr\$ 4.900,00 mensais, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, na vaga resultante da dispensa do sr. Candido Geraldo Bueno de Arruda, por ato de 1.º, publicado a 5 de abril de 1955, observado o disposto no item VI, do artigo 28, da Lei n. 2751, de 2 de outubro de 1954 correndo a despesa neste exercício pela Verba 191 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.696, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da Consolidação das leis referentes aos funcionários públicos civis do Estado (Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956).

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, os seguintes cargos da car-